



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.2 – Aquisição de mangotes destinados ao motobomba (limpa fossa séptica) pertencente ao Município de Simolândia/GO, conforme as condições, detalhes e critérios estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANGOTE AZUL TRANSPARENTE 3P	UN	9	R\$ 49,00	R\$ 441,00
2	MANGOTE AZUL TRANSPARENTE 2.1/2	UN	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
3	MANGOTE AZUL TRANSPARENTE 1.1/2	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.721,00

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente processo justifica-se diante da necessidade de **contratação de empresa para Aquisição de mangotes destinados ao motobomba (limpa fossa séptica) pertencente ao Município de Simolândia/GO.**

2.2 – A aquisição de mangotes para a motobomba do caminhão limpa fossa séptica pertencente ao Município de Simolândia/GO se faz necessária para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saneamento básico prestados à população. O mangote é um componente essencial no processo de sucção e descarte dos resíduos sépticos, sendo responsável pela condução segura e eficiente dos efluentes coletados. O equipamento atualmente utilizado apresenta desgaste acentuado devido ao uso contínuo, o que compromete a eficácia da operação e pode causar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

2.2 – A manutenção e melhoria da infraestrutura de saneamento básico são fundamentais para assegurar a qualidade de vida da população, prevenindo a proliferação de doenças e o contágio por agentes patogênicos. A substituição dos mangotes desgastados permitirá que o serviço de esgotamento sanitário continue sendo realizado com segurança, eficiência e dentro das normas técnicas exigidas pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental. Ressalta-se que o serviço de limpa fossa é essencial, sobretudo em regiões que não são atendidas por redes de esgoto convencionais.

2.3 – Dessa forma, a presente aquisição visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, prevenindo a interrupção das atividades da motobomba e evitando prejuízos à população. O investimento na manutenção dos equipamentos públicos reflete o compromisso da administração municipal com a saúde, o bem-estar coletivo e a proteção ambiental, demonstrando responsabilidade na gestão dos recursos públicos e na oferta de serviços de qualidade à comunidade simolandense.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme consta do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo o presente procedimento para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1- Os **BENS** a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de **BENS** caracterizados como **COMUNS**, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.



5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 1.721,00 (mil setecentos e vinte e um reais), a ser pago em parcela única.

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas. A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo órgão responsável e após a liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica dos recursos, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal por meio de consulta online, nos termos do art. 68 da mesma lei. Caso haja irregularidades na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação corrigida.

6.2 - O pagamento será suspenso caso o objeto não seja executado conforme as especificações e quantidades previstas.

07 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 – O fornecimento dos bens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A entrega será realizada na Prefeitura Municipal ou em locais indicados pelo CONTRATANTE, no horário das 08 às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sendo atestada por servidor designado.

7.2 – Serão aceitos apenas materiais que atendam às especificações técnicas exigidas por lei e pelos órgãos de fiscalização do Município. Os itens devem ser entregues em perfeito estado, e qualquer avaria ocorrida no transporte ou na entrega deverá ser corrigida com a substituição do material em até 03 (três) dias úteis.

7.3 – O não cumprimento da entrega nos termos estabelecidos poderá acarretar penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

8 - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 - O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, ou até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A contratante deverá receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário, e verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação definitiva.

9.2 - Caso sejam identificadas falhas, imperfeições ou irregularidades no objeto fornecido, a contratante deverá notificar a contratada, por escrito, para que proceda à substituição, reparo ou correção.

9.2 - A contratante acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou comissão designada, além de efetuar o pagamento conforme valores, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.4 - A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A contratada deverá entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, conforme as especificações do Termo de Referência.

10.2- A contratada será responsável por vícios e danos nos produtos, conforme o Código de Defesa do Consumidor, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir itens defeituosos às suas expensas no prazo máximo de 03 (três) dias.



10.3- A contratada deverá atender prontamente às exigências da Administração e comunicar, com 24 horas de antecedência, qualquer impedimento para a entrega, apresentando justificativa comprobatória.

10.4 - Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas para a prestação dos serviços.

11 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até o término do contrato, salvo revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis ou previsíveis de impacto incalculável, conforme a Lei nº 14.133/2021. Os pedidos de repactuação ou reequilíbrio devem ser devidamente justificados e terão resposta em até 15 dias. Além disso, a contratada deverá aceitar alterações quantitativas no objeto contratado, mantendo as condições pactuadas.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- A Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e entrega dos bens, registrando todas as ocorrências e determinando as correções necessárias, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Essa fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, conforme o art. 120 da mesma lei. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências, identificando datas e envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato será rescindido automaticamente em caso de descumprimento de suas cláusulas, sujeitando a parte infratora ao pagamento de indenização de 2% sobre o valor global. A Administração poderá rescindi-lo por impossibilidade de continuidade, como insuficiência de recursos financeiros, além dos motivos previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão também poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, salvo quando decorrente de sua própria conduta, ou de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A contratada que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, não mantiver a proposta sem justificativa, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação no prazo, retardar a execução sem motivo, apresentar declarações ou documentos falsos, fraudar a licitação ou a execução contratual, agir de forma inidônea ou praticar qualquer ato ilícito para frustrar os objetivos da licitação estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

Simolândia/GO, Estado de Goiás, aos 5 dias do mês de agosto de 2025.


EDUARDO GOMES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras